

**LEI Nº 1.186, de 12 de fevereiro de 2015 .**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ., no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba do orçamento vigente, reforçada por conta de recursos repassados pela Light Energia S/A - R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) .

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 12 de fevereiro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**